Qconcursos

UM PREPARATÓRIO ILIMITADO

PARA TODAS AS ETAPAS DA

SUA JORNADA

Aqui** você encontra o **apoio** **que precisa** para conquistar sua **aprovação.

Cadastre-se agora e comece de graça!

Prefeitura Municipal de
Dionísio Cerqueira
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2026

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

A **Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira**, **Estado de Santa Catarina**, Sr. **Bianca Moreira Maran Bertamoni**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 4.162/2011 e suas alterações, Lei Municipal nº 3.767/2007 e suas alterações, Lei Municipal nº 3.658/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.025/2010 e suas alterações, Lei Municipal nº 3.671/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.253/2013 e suas alterações, Lei Complementar n.º 3499/2004 e suas alterações e Lei Complementar n.º 3665/2006 e suas alterações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, a seguir relacionadas, vinculado ao Regime Estatutário e pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), atendendo ao interesse público de caráter excepcional, conforme as instruções deste edital e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 4.162/2011 e suas alterações, Lei Municipal nº 3.767/2007 e suas alterações, Lei Municipal nº 3.658/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.025/2010 e suas alterações, Lei Municipal nº 3.671/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.253/2013 e suas alterações, Lei Complementar n.º 3499/2004 e suas alterações e Lei Complementar n.º 3665/2006 e suas alterações.

1.2. A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1 está à disposição do candidato no endereço eletrônico https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/.

1.3. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira/SC e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, telefone: (49) 3621-0795, endereço eletrônico https://ameosc.org.br.

1.4. Os atos elencados no Cronograma (Anexo I) deste edital serão publicados nos sites https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/.

1.5. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, inclusive que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, data de nascimento, notas e resultados preliminares e finais, recursos, e o envio de convocações pela Prefeitura Municipal por WhatsApp, SMS (Short Message Service) ou e-mail cadastrados através da ficha de inscrição eletrônica no site da AMEOSC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

1.6. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo, assegurando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para participar das provas, bem como dos documentos necessários exigidos para o cargo, por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.

1.7. Os horários previstos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.

1.8. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

1.8.1. Excepcionalmente para os cargos do Magistério Público Municipal, visando resguardar a continuidade do calendário escolar, a validade do certame observará o encerramento do ano letivo de 2027, podendo ser prorrogado uma única vez, até o término do ano letivo subsequente, a critério da Administração.

1.9. São requisitos obrigatórios para investidura em funções temporárias, a serem comprovados no momento da contratação, sob pena de desclassificação do presente certame:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos, conforme disposto na Constituição Federal, § 1º do Art. 12, de 05/10/88, e na Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98, Art. 3º;
b) Estar em situação regular com as obrigações eleitorais e, no caso dos candidatos do sexo masculino, também com as obrigações do serviço militar;
c) Ter idade mínima de 18 anos;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função;
e) Possuir aptidão física e mental necessárias para o pleno desempenho das funções do cargo;
f) Demais documentos exigidos pela Administração Municipal.

1.10. A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou estadia de candidatos para a realização das provas deste edital.

1.11. As provas serão realizadas nas seguintes modalidades:

a) **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, conforme o item 8 deste Edital;

b) **Prova de Títulos:** de caráter classificatório, somente para os cargos de Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Infantil (Creche), Professor de Língua Estrangeira Espanhol e Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais, conforme o item 9 deste edital.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo relacionados e deverão ser preenchidas por candidatos que atendam aos requisitos e à escolaridade mínima exigidos neste Edital, de acordo com a função para a qual pretendam concorrer, observadas as seguintes especificações:

Quadro I – Nível Superior

Cargo	Vagas	Vencimento (R$) ****	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa Inscrição (R$)
Advogado	CR*	2.535,95	20 horas	Ensino Superior completo em Direito e inscrição na OAB.	Objetiva	100,00
Assistente Social	CR*	4.253,84	30 horas	Ensino Superior completo na área e registro no órgão profissional competente.	Objetiva	100,00
Enfermeiro	CR*	4.908,26	40 horas	Ensino Superior completo na área e registro no órgão profissional competente.	Objetiva	100,00
Farmacêutico	CR*	5.071,87	40 horas	Ensino Superior completo na área e registro no órgão profissional competente.	Objetiva	100,00
Farmacêutico Bioquímico	CR*	2.781,36	20 horas	Ensino Superior completo em Farmácia, com habilitação/formação exigida para atuação como Farmacêutico-Bioquímico e registro profissional.	Objetiva	100,00
Médico	CR*	25.523,00	40 horas	Ensino Superior completo na área e registro no órgão profissional competente.	Objetiva	100,00
Odontólogo	CR*	7.035,18	40 horas	Ensino Superior completo na área e registro no órgão profissional competente.	Objetiva	100,00
Psicólogo	CR*	4.253,84	40 horas	Ensino Superior completo na área e registro no órgão profissional competente.	Objetiva	100,00

Professor de Artesanato – CAPS	CR*	2.612,07	20 horas	Ensino Superior especifico na área de atuação.	Objetiva	100,00
Professor de Artes	CR*	2.565,31	20 horas**	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Artes.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Física***	CR*	2.565,31	20 horas**	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Educação Física, Bacharelado para Treinamento e Licenciatura para Educação Física com registro no Órgão de classe.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Infantil	CR*	2.565,31	20 horas**	Portador de Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Infantil (Creche)	CR*	2.565,31	20 horas**	Portador de Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Língua Estrangeira Espanhol	CR*	2.565,31	20 horas**	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Letras.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais	CR*	2.565,31	20 horas**	Portador de Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos	100,00

**CR: Cadastro de Reserva.*

***Para os cargos de Professor, poderão ser contratados profissionais com carga horária de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme as demandas que surgirem durante o ano letivo, de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Municipal, recebendo vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente contratada.*

****Para exercer funções no Magistério da Educação Básica, na disciplina de Educação Física, o profissional de Educação Física deverá, obrigatoriamente, possuir Curso de Licenciatura em Educação Física (Resoluções nº 1 e nº 2/2002/CNE ou Resolução nº 03/87/CFE) e registro no órgão fiscalizador da profissão.*

****Para exercer funções nas atividades físicas e/ou desportivas que não estejam vinculadas à disciplina de Educação Física como componente curricular da Educação Básica, o profissional de Educação Física deverá, obrigatoriamente, possuir Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e registro no órgão fiscalizador da profissão.*

***** Ao vencimento base será acrescido o valor correspondente ao Vale-Alimentação, nos termos da Lei nº 4.435/2015 e suas alterações.*

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada pela internet, no período das **18h00min do dia 24/09/2026 às 23h59min do dia 23/10/2026.**

3.2. Para a inscrição pela internet, o candidato deverá, no período de inscrição, seguir os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico https://ameosc.org.br e clicar no *banner* "Concursos Públicos";
b) realizar o cadastro do candidato se for primeiro acesso; caso já esteja cadastrado, fazer apenas o *login* para a inscrição;

c) preencher integralmente o requerimento de inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) imprimir o boleto bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento **até o dia 26/10/2026**; **PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR**.

3.3. O candidato que não tiver acesso à internet poderá realizar sua inscrição na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, localizada na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, durante o período de inscrições, no horário de expediente da Prefeitura. No local, será disponibilizado um equipamento eletrônico para que o próprio candidato faça sua inscrição, imprima o comprovante de inscrição e o boleto bancário, além de enviar os documentos necessários ao sistema.

3.3.1. O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.

3.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição ou disponível na Área do Candidato, até o dia 26/10/2026. Não serão considerados válidos os pagamentos realizados por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, PIX (excetuados os casos em que o próprio boleto contenha, em seu teor, QR Code para esse fim, mediante autorização da instituição bancária emissora), ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, pagamento extemporâneo — ainda que efetuado na data do vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária — ou por qualquer outro meio não expressamente previsto neste Edital.

3.4.1. Pagamentos de inscrições realizados no último dia, após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, não serão considerados, pois serão processados com data contábil do próximo dia útil. Além disso, não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.4 deste Edital.

3.5. A inscrição somente será deferida após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, a qual se dará mediante a efetiva baixa do boleto bancário, após o envio e processamento dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, providenciados pelo Município, responsável pela arrecadação dos valores pertinentes à taxa de inscrição. Referido procedimento poderá ocorrer até a data de publicação da relação de inscrições deferidas e indeferidas, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, ou, alternativamente, mediante o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 4 e de seus subitens.

3.6. A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas devido a falhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados, a impressão de documentos ou o pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado. Da mesma forma, não assumem responsabilidade por inscrições indeferidas que não registrarem o pagamento do boleto devido a vírus, como o '*malware*', ou outros que possam alterar o código de barras do boleto bancário, redirecionando o

pagamento para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barras pela instituição bancária.

3.7. Da forma de inscrições

3.7.1. O candidato poderá inscrever-se para até dois cargos entre os seguintes: Professor de Artesanato – CAPS, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Infantil (Creche), Professor de Língua Estrangeira Espanhol e Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais.

3.7.1.1. Caso o candidato realize mais de duas inscrições para os cargos listados no item 3.7.1, serão consideradas válidas apenas as duas inscrições cujos pagamentos foram realizados através dos respectivos boletos. Se houver mais de duas inscrições pagas, serão consideradas válidas apenas as duas inscrições mais recentes.

3.7.1.2. Em caso de inscrição para dois cargos, o candidato deverá efetuar o pagamento das respectivas taxas de inscrição para ambos os cargos aos quais se inscrever.

3.7.1.3. Caso o candidato esteja inscrito em dois cargos, receberá os dois cadernos de prova ao mesmo tempo e deverá realizá-los dentro do tempo previsto neste edital.

3.7.2. Para os demais cargos, não listados no item 3.7.1, o candidato poderá realizar apenas uma inscrição entre as opções disponíveis. Em caso de múltiplas inscrições, será considerada válida a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio do respectivo boleto. Havendo mais de uma inscrição paga, será considerada válida somente a inscrição mais recente.

3.8. O candidato que realizar inscrição em mais de um edital promovido pela Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira/SC fica ciente de que, havendo coincidência de data e horário de aplicação das provas, deverá optar pela realização de apenas uma delas, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública, das Comissões Organizadoras ou da AMEOSC quanto à impossibilidade de participação simultânea em ambos os certames.

3.8.1. A homologação da inscrição em um edital não assegura ao candidato o direito à realização de prova em horário ou data diferenciados, nem autoriza remarcação, reaplicação de prova, transferência de inscrição, devolução de taxa de inscrição ou qualquer outro tratamento excepcional em razão de conflito decorrente de inscrição realizada pelo próprio candidato.

3.8.2. A escolha pela participação em determinado certame, em caso de concomitância de provas, é de inteira responsabilidade do candidato.

3.9. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o quadro a seguir:

Cargo	Valor
Nível Superior	100,00 (Cem reais)

3.9.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.9.2. Comprovante de agendamento bancário não será aceito como meio de comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.9.3. O pagamento da taxa de inscrição efetuado após o período determinado neste Edital, a realização de qualquer modalidade de pagamento diversa da quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicarão o cancelamento da inscrição.

3.9.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar corretamente a inscrição para o cargo pretendido, bem como certificar-se da efetivação do pagamento dentro do prazo estabelecido neste Edital. Não será efetuada a devolução de valores decorrentes de inscrições indevidas ou de pagamentos realizados fora do prazo.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Após realizar sua inscrição, o candidato pode solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição. Para isso, basta acessar a opção “Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição” disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos pela legislação correspondente, seguindo as orientações da página, e enviar o pedido de isenção. Este processo pode ser realizado no período das **18h00min do dia 24/09/2026 às 23h59min do dia 08/10/2026.**

4.2. Os documentos comprobatórios devem estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 200MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Documentos enviados de outra forma (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.

4.2.1. O candidato deve se atentar para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para a isenção de taxa de inscrição, garantindo que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

4.3. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

4.4. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.5. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que solicitarem, declararem e comprovarem que se enquadram na:

a) **Lei Municipal nº 4.036 de 02 de junho de 2010**: Isenta doador de sangue de taxa de inscrições de concursos públicos do município de Dionísio Cerqueira e dá outras providências.

4.5.1. **No caso de pessoa doadora de sangue (Lei Municipal nº 4.036 de 02 de junho de 2010)**: deverá anexar documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital, com a discriminação das datas em que as doações ocorreram. Em caso de declaração emitida por meio digital, o documento deverá conter *link* para validação, sob pena de ser desconsiderada para fins de isenção da taxa de inscrição.

4.6. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá aguardar a publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção para, somente após a divulgação do referido resultado, efetuar o pagamento da taxa de inscrição, caso seu pedido de isenção seja indeferido.

4.6.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição antes da publicação do resultado definitivo do pedido de isenção deverá estar ciente de que eventual deferimento posterior do pedido de isenção não implicará a restituição do valor pago, observado o disposto no item 3.9.1 deste Edital.

4.7. A Comissão Municipal decidirá sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato e a decisão proferida será publicada nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/, no dia **14/10/2026**.

4.8. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre **15 e 16/10/2026**, conforme orientações do item 13 deste edital.

4.9. Os recursos interpostos em face do indeferimento da solicitação da isenção de taxa de inscrição serão analisados pela Comissão Municipal e os pareceres serão publicados no dia **21/10/2026**, no endereço eletrônico https://ameosc.org.br, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

4.10. O resultado definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição será divulgado até às 23h59min do dia **21/10/2026**, nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/.

4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá participar do presente certame, desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até o dia **26/10/2026**, por meio do boleto disponível na área do candidato.

4.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção de taxa indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior será automaticamente excluído do certame.

4.13. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever no presente certame, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservados 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), fica assegurada à Pessoa com Deficiência (PcD) a 20ª vaga de cada cargo/função e, posteriormente, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.

5.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2005.

5.4. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar concorrer nessa condição deverá, durante a realização da sua inscrição, na área do candidato, escolher a modalidade de concorrência como Pessoa com Deficiência (PcD), anexar laudo médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página. Este processo pode ser efetuado durante todo período designado para realização de inscrição.

5.5. O laudo médico deverá conter:

a) Identificação do candidato;
b) assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável por sua emissão;
c) Espécie e o grau da deficiência, com referência explícita ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência.

5.5.1. O laudo médico deverá ser enviado EM ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF, com páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 200 MB e resolução que permita perfeita leitura do conteúdo. Serão desconsiderados os documentos enviados em formato diverso de PDF, tais como Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros.

5.5.2. O candidato deve atentar-se para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), garantindo assim que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

5.6. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.7. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

5.8. Os candidatos devem manter em seu poder o laudo médico original, uma vez que a Comissão Municipal se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado.

5.9. No momento da homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo, será publicada uma lista específica dos candidatos deferidos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.

5.10. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pelo Município de Dionísio Cerqueira/SC, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD) e sobre o grau de deficiência, determinando se o candidato está ou não capacitado para o exercício do cargo.

5.11. A Pessoa com Deficiência (PcD) não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição, exceto mediante devida comprovação e deferimento em alguma das hipóteses previstas no item 4 do presente edital.

5.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, abrangendo o dia, o horário e local de aplicação das provas, o conteúdo das provas, a correção, a nota mínima exigida, a avaliação, os critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

5.13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

5.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.15. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

5.16. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia da prova devido à sua deficiência deverá fazer a solicitação no período destinado à inscrição, seguindo o que dispõe o item 7 e seus subitens.

5.17. A Comissão Municipal decidirá sobre o pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) com base na documentação apresentada pelo candidato e a decisão proferida será publicada nos sites https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/ no dia **06/11/2026**.

5.17.1. O candidato cujo requerimento para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre **09 e 10/11/2026**, conforme orientações do item 13 deste edital.

5.17.2. Os recursos interpostos em face do pedido indeferido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados pela Comissão Municipal e os pareceres serão publicados no dia **18/11/2026**, no site https://ameosc.org.br, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

5.17.3. O resultado definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgado até às 23h59min do dia **18/11/2026**, nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/.

5.18. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedida relação contendo as inscrições deferidas e indeferidas, a qual será publicada nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/, conforme cronograma constante do Edital (Anexo I).

6.2. Após a divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma do Edital, devendo este ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, na área do candidato, no endereço https://ameosc.org.br, conforme disposto no item 13 deste Edital. O recurso deverá conter a exposição fundamentada das razões da discordância quanto ao indeferimento da inscrição, acompanhada da comprovação da inexistência do motivo que ensejou o indeferimento.

7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição ou durante o prazo de inscrições, indicando de forma clara e precisa os recursos especiais necessários, por meio do endereço eletrônico https://ameosc.org.br, na Área do Candidato, observadas as orientações constantes da respectiva página.

7.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá anexar, no sistema de inscrição, imagem legível de laudo médico, observando-se o seguinte:

a) para condições temporárias (doenças, limitações ou impedimentos ocasionais), o laudo deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo a espécie e o grau ou nível da limitação, com

referência ao respectivo Código Internacional de Doenças – CID, bem como assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do profissional responsável;

b) para condições permanentes, poderá ser apresentado laudo médico definitivo, sem exigência de data recente, desde que constem a espécie e o grau ou nível da deficiência, o respectivo Código Internacional de Doenças – CID e a identificação completa do profissional emitente (nome, assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM).

7.3. Caso a necessidade de atendimento diferenciado para a realização da prova surja após o término do período de inscrições, o candidato poderá encaminhar a solicitação ao endereço eletrônico comunica@ameosc.org.br, acompanhada do respectivo laudo médico, até as 23h59 da quarta-feira que antecede a data de aplicação da prova.

7.4. Não haverá prova em braile. O candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou atendimento por fiscal ledor, conforme sua necessidade.

7.5. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá observar o disposto no item 7.1 e providenciar acompanhante maior de idade, que ficará responsável pela guarda do lactente. O acompanhante e o lactente deverão ingressar no local de prova no mesmo horário dos demais candidatos e permanecer em sala reservada para essa finalidade. Nos momentos necessários, a candidata, acompanhada por fiscal, será encaminhada ao local destinado à amamentação. O tempo destinado à amamentação não será acrescido ao tempo total de prova.

7.6. O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, necessitar de atendimento diferenciado ou do uso de indumentárias específicas deverá observar o disposto no item 7.1, anexando declaração da congregação religiosa à qual pertença, que comprove sua condição de membro.

7.7. As solicitações de atendimento diferenciado serão analisadas pela Comissão Municipal, podendo ser deferidas desde que apresentadas no prazo oportuno e devidamente comprovadas. A decisão, fundamentada nos critérios de viabilidade e razoabilidade, será comunicada aos candidatos por meio de aviso publicado nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/, conforme o cronograma deste Edital.

8. DA PROVA OBJETIVA

- **Natureza e Obrigatoriedade**

8.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo obrigatória para todos os candidatos com inscrição homologada, nos termos deste Edital.

- **Data, Local e Responsabilidade do Candidato**

8.2. A prova objetiva será aplicada no dia **07/11/2026**, em local a ser divulgado por meio da publicação do ensalamento, conforme o Cronograma constante do Anexo I deste Edital, nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e verificar previamente a data, o horário e o local de realização da prova, bem como eventuais retificações, comunicados ou publicações complementares relativas ao certame.

Horários, Acesso e Fechamento dos Portões

8.4. A abertura dos portões para ingresso dos candidatos no local de aplicação das provas ocorrerá a partir das 13h30min.

8.4.1. O fechamento dos portões será às 14h10min, não sendo permitida, sob qualquer alegação, a entrada de candidatos após esse horário.

8.4.2. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 14h20min não será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

8.4.3. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h00min.

- **Estrutura, Duração e Forma da Prova**

8.5. A prova objetiva será realizada em etapa única, com duração total de **02h30min (duas horas e trinta minutos)**, incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.

8.5.1. A prova será composta por questões objetivas, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas uma será considerada correta.

8.5.2. O preenchimento do cartão-resposta deverá ser realizado conforme as instruções nele constantes e na primeira página do caderno de provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato.

- **Conteúdo Programático e Quantidade de Questões**

8.6. As questões da prova objetiva versarão sobre conteúdos de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

8.7. A prova objetiva será composta por **20 (vinte) questões**.

8.8. Os conteúdos programáticos referentes às disciplinas da prova objetiva constam no Anexo II deste Edital.

8.9. Da Prova Objetiva (Modalidade A):

8.9.1. Para os cargos de **Advogado, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Médico, Odontólogo, Professor de Artesanato – CAPS** e **Psicólogo**, será aplicada prova objetiva, composta pelas disciplinas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme disposto no quadro a seguir:

Disciplinas	Quantidade de questões	Peso	Total de pontos por disciplina	Nota mínima no conjunto das disciplinas 1, 2 e 3
1► Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00	**4,00**
2► Língua Portuguesa	03	0,50	1,50	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,50	1,50	
TOTAL ►	**20**	**-**	**10,00**	**-**

8.9.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de **4,00 (quatro) pontos**, no conjunto das disciplinas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, correspondente à soma das pontuações obtidas, conforme disposto no quadro acima.

8.10. Da Prova Objetiva (Modalidade B):

8.10.1. Para os cargos de **Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Infantil (Creche), Professor de Língua Estrangeira Espanhol** e **Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais**, será aplicada prova objetiva, composta pelas disciplinas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme disposto no quadro a seguir:

Disciplinas	Quantidade de questões	Peso	Total de pontos por disciplina	Nota mínima no conjunto das disciplinas 1, 2 e 3
1► Conhecimentos Específicos	14	0,40	5,60	**3,00**
2► Língua Portuguesa	03	0,40	1,20	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,40	1,20	
TOTAL ►	**20**	**-**	**8,00**	**-**

8.10.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de **3,00 (três) pontos**, no conjunto das disciplinas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, correspondente à soma das pontuações obtidas, conforme disposto no quadro acima.

8.11. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

- **Comparecimento, Horário e Acesso ao Local de Prova**

8.11.1. O candidato deve comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva no horário e data estabelecidos neste edital, portando documento de identificação original com fotografia, não sendo aceitas cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos. A entrada à sala de aplicação da prova será proibida caso não esteja munido de documento de identificação original com fotografia.

8.11.2. O acesso ao portão de entrada do local de prova será vedado ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 8.4.1, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

- **Documentos de Identificação**

8.11.3. São válidos como documentos de identificação oficial para a realização da prova objetiva:

I – De forma física:

a) Carteira de identidade (RG) expedida pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – modelo com foto;
d) Carteira de Identidade expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
e) Passaporte;
f) Certificado de Reservista;
g) Carteiras funcionais do Ministério Público;
h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

II – De forma digital:

a) Carteira de identidade (RG) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura;
b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura.

8.11.3.1. Serão aceitos documentos digitais de identificação apenas os elencados no item 8.11.3, desde que apresentados no aplicativo oficial. Prints de tela ou arquivos em formato PDF não serão aceitos.

8.11.4. No caso de o candidato não apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original devido à perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da realização da prova.

8.11.5. Somente serão aceitos documentos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

- **Material de Prova e Conferência Inicial**

8.11.6. Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta.

8.11.7. Antes de iniciar a resolução da prova, o candidato deverá conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se está corretamente numerado.

8.11.8. O candidato deverá conferir no cartão-resposta seus dados pessoais, especialmente nome, número de inscrição e número do documento de identificação, devendo apor sua assinatura de forma legível no local específico.

8.11.8.1. A ausência de assinatura do candidato no campo específico do cartão-resposta implicará sua eliminação do certame.

- **Preenchimento do Cartão-Resposta**

8.11.9. O candidato deverá preencher no cartão-resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4, sendo de inteira responsabilidade do candidato a marcação correta. A marcação incorreta ou a não marcação do tipo de prova invalidará o cartão-resposta, acarretando sua eliminação do certame.

8.11.10. O candidato deverá responder às questões do caderno de prova e transcrever as respostas para o cartão-resposta, observando que cada questão possui apenas uma única alternativa correta, devendo preencher por completo o campo correspondente à alternativa escolhida.

8.11.11. Forma correta de preenchimento do cartão-resposta → ●

8.11.12. Para o preenchimento do cartão-resposta, o candidato deverá utilizar exclusivamente caneta esferográfica com tinta azul ou preta, indelével, cujo corpo externo (tubo) seja confeccionado em material transparente, admitindo-se apenas que o tubo interno de tinta possua coloração.

8.11.12.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato portar caneta que atenda a tais requisitos, não sendo fornecido esse material pela organização do Processo Seletivo nem pelo Município, em nenhuma hipótese. Recomenda-se que o candidato porte mais de uma caneta em conformidade com as especificações acima, a fim de evitar eventuais contratempos durante a realização da prova.

8.11.13. O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a realização das marcações por terceiros, salvo nos casos de candidatos que tenham solicitado condição especial, hipótese em que serão acompanhados por fiscal designado pela Comissão Organizadora do certame.

8.11.14. Serão consideradas marcações incorretas, sendo atribuída nota 0,00 (zero) às respectivas questões, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, tais como: respostas que não coincidam com o gabarito oficial; preenchimento a lápis; dupla marcação ou marcação de mais de uma alternativa para a mesma questão; marcação rasurada ou emendada; campo de marcação não preenchido integralmente; ou questão não preenchida no cartão-resposta.

8.11.15. Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

8.11.16. A correção da prova objetiva será realizada exclusivamente com base nas marcações constantes no cartão-resposta, por meio de leitura digital, não sendo consideradas quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

8.11.17. O cartão-resposta é insubstituível.

- **Permanência, Entrega e Encerramento da Prova**

8.11.18. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de prova por, no mínimo, 30 (trinta) minutos contados do início da prova objetiva, sendo permitida a entrega do cartão-resposta somente após o transcurso desse período.

8.11.19. Ao concluir a prova, o candidato deverá obrigatoriamente entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

8.11.20. O caderno de prova poderá ser levado pelo candidato após transcorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

8.11.21. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, durante sua realização, mediante acompanhamento de fiscal.

8.11.22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova por qualquer motivo.

- **Procedimentos para Encerramento dos Trabalhos da Sala**

8.11.23. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, deverão apor suas assinaturas no local indicado nos cartões-resposta de todos os candidatos da sala, presentes e faltantes.

8.11.23.1. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, procederão ao preenchimento da Ata, na qual constarão as ocorrências que considerarem necessárias, relativas à prova.

8.11.23.2. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, lacrarão o envelope contendo os cartões-resposta, assinando-o em seguida. O envelope será deslacrado somente em sessão pública, conforme data e horário constantes no cronograma (Anexo I).

8.11.23.3. O descumprimento do disposto no subitem 8.11.23 e em seus subitens acarretará a desclassificação do candidato do certame.

- **Disposições Gerais**

8.11.24. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo da prova.

8.11.25. O caderno de prova e os gabaritos preliminares serão publicados até às 23h59min do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova, nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/.

8.11.26. O candidato que concluir sua prova, entregar o cartão-resposta e se retirar da sala não poderá permanecer no local de aplicação, utilizar banheiros destinados aos candidatos ainda em prova, nem formar aglomerações.

8.11.27. A critério da Comissão Organizadora do certame, poderá ser utilizado instrumento eletrônico de revista nos candidatos, antes e durante a realização da prova.

8.12. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

8.12.1. Para a realização da prova, o candidato deverá portar:

a) documento de identificação original com fotografia, conforme disposto no subitem 8.11.3 (obrigatório);
b) caneta esferográfica com tinta azul ou preta, indelével, cujo corpo externo (tubo) seja confeccionado em material transparente, admitindo-se apenas que o tubo interno de tinta possua coloração (obrigatório);
c) recipiente transparente, sem qualquer etiqueta, rótulo ou inscrição, destinado exclusivamente ao acondicionamento de água (facultativo).

8.12.2. Recomenda-se ao candidato que não leve ao local de prova quaisquer materiais não relacionados no item 8.12.1. Caso os leve, deverá entregá-los aos fiscais de sala no momento do ingresso à sala de prova.

8.12.3. Os aparelhos eletrônicos e demais pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala, no momento do ingresso à sala de prova, permanecendo lacrados até a saída definitiva do candidato do local de prova.

8.12.4. A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não se responsabilizam por perdas, danos ou extravio de quaisquer materiais trazidos pelos candidatos ao local de prova.

8.13. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA:

a) ingerir qualquer tipo de alimento, exceto água, a qual deverá estar acondicionada em recipiente transparente, sem qualquer etiqueta, rótulo ou inscrição;
b) fumar, em qualquer ambiente do local de prova;
c) estabelecer qualquer forma de comunicação entre os candidatos;
d) consultar materiais de qualquer natureza, tais como livros, revistas, apostilas, anotações ou similares;
e) utilizar qualquer equipamento eletrônico, tais como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica ou similares;

f) utilizar protetores auriculares, viseira, luvas, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné ou gorro;
g) utilizar relógio de qualquer tipo;
h) formar aglomeração de pessoas, bem como compartilhar bebidas ou alimentos.

8.14. SERÁ ELIMINADO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital;
b) apresentar-se em local diverso do indicado para a realização da prova;
c) não comparecer à prova;
d) não apresentar documento de identificação válido, nos termos deste edital;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
f) ausentar-se do local de prova antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva;
g) ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta ou quaisquer outros materiais não permitidos;
h) estiver portando arma de qualquer espécie, ainda que possua porte ou autorização legal;
i) utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
j) for surpreendido, durante a realização da prova, mantendo comunicação com outros candidatos;
k) for surpreendido utilizando relógio de qualquer tipo, livros, anotações ou impressos, bem como fazendo uso de qualquer equipamento eletrônico, tais como calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares, inclusive protetores auriculares;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
m) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação da prova, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
n) deixar de apor a assinatura no cartão-resposta, no campo próprio;
o) deixar de preencher o tipo de prova no cartão-resposta, conforme disposto no subitem 8.11.11;
p) preencher mais de um tipo de prova no cartão-resposta.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos tem caráter classificatório, das quais poderão participar todos os candidatos com inscrição homologada para os cargos de **Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Infantil (Creche), Professor de Língua Estrangeira Espanhol** e **Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais**.

9.2. A prova de títulos é somatória apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

9.3. Consideram-se títulos, para efeito deste certame:

Títulos	Quantidade máxima títulos	Valor do título	Pontuação
Diploma de conclusão de Curso de Doutorado na área da Educação.	01	0,60	0,60
Diploma de conclusão de Curso de Mestrado na área da Educação	01	0,60	0,60
Curso completo de pós-graduação em nível de especialização na área de Educação.	01	0,40	0,40
Curso de aperfeiçoamento na área da Educação, com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 80 horas, realizado nos anos de 2025 e 2026. Será atribuído 0,10 ponto a cada 20 horas de curso.	04	0,10	0,40
TOTAL ▶	**07**	**-**	**2,00**

9.3.1. Para a prova de títulos, a nota máxima será de 2,00 (dois) pontos. A tabela acima apenas faz uma distinção entre quais são os títulos em cada categoria específica. Cada candidato deve observar qual a modalidade que se adapta e agrupar os títulos, bem como fazer o envio dos mesmos.

9.3.2. Os cursos de pós-graduação incompletos não serão considerados para fins de pontuação na Prova de Títulos deste Processo Seletivo, exceto quando acompanhados de declaração expedida pela Instituição de Ensino, atestando a conclusão do curso e informando que está pendente apenas a expedição do respectivo diploma. Nesse caso, o diploma deverá ser apresentado até a data da contratação.

9.4. Da forma de envio dos documentos para a prova de títulos:

9.4.1. Para participar da prova de títulos, durante o prazo para realização de inscrição, o candidato deverá anexar, via sistema, a documentação comprobatória da prova de títulos. Para isso, basta acessar a opção "Envio de Documentos - Prova de Títulos" disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos, segundo as orientações da página, e enviar o documento.

9.4.2. Os documentos referentes à prova de títulos devem estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 200MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Além disso, ao enviar documentos com mais de uma página, certifique-se de que as páginas estejam na ordem correta antes de realizar o envio do arquivo.

9.4.2.1. Documentos enviados em outro formato que não seja PDF (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.

9.4.2.2. O candidato deve atentar-se para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para participar da prova de títulos, garantindo assim que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

9.4.3. Devem ser anexadas cópias em boa qualidade de todas as folhas do documento, verso e anverso, com a clara identificação da instituição emitente e do funcionário que o emitiu. No caso de assinatura eletrônica, deve ser indicado no corpo do documento o link para a sua autenticação.

9.4.4. A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não se responsabilizarão por documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.4.5. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

9.4.6. Após o último dia de inscrição, não serão admitidas a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos enviados ao sistema.

9.4.7. Os candidatos devem manter em seu poder os documentos originais referentes a prova de títulos, uma vez que a Comissão Municipal se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado.

9.4.8. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

9.4.9. O não envio da documentação da prova de títulos no período estabelecido, importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova títulos.

9.4.10. Os documentos referentes à prova de títulos serão avaliados pela Comissão Municipal, e a decisão proferida será publicada nos sites https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/ no dia **06/11/2026**.

9.4.11. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar da prova de títulos poderá interpor recurso no período compreendido entre **09 e 10/11/2026**, conforme orientações do item 13 deste edital.

9.4.12. Na interposição de recurso, não será admitida a apresentação, a complementação ou a inclusão de qualquer documentação comprobatória da prova de títulos. Caso o candidato envie qualquer documento, o mesmo NÃO será considerado e/ou avaliado pela Comissão.

9.4.13. Os recursos interpostos em face do resultado preliminar da prova de títulos serão analisados pela Comissão Municipal e os pareceres serão publicados no dia **18/11/2026**, no site https://ameosc.org.br, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

9.4.14. O resultado definitivo da prova de títulos será divulgado até às 23h59min do dia **18/11/2026**, nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura das malas lacradas contendo os cartões-resposta ocorrerá em Sessão Pública, a ser realizada na sede da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, localizada à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, **às 08h30min do dia 24/11/2026**.

10.2. Na referida oportunidade, os cartões-resposta dos candidatos serão corrigidos por meio de leitura digital, sendo as notas e o resultado preliminar projetados em telão, de modo a permitir o acompanhamento da correção e da identificação dos candidatos pelos presentes.

10.3. As notas e o resultado apresentados na Sessão Pública terão caráter preliminar, estando sujeitos a alterações.

10.4. A publicação oficial do resultado preliminar ocorrerá conforme o cronograma do edital, ocasião em que já constarão os critérios de desempate.

10.5. A Sessão Pública será integralmente filmada e poderá ser acompanhada pelos membros da Comissão Municipal, da Comissão Organizadora da AMEOSC, bem como por candidatos e demais interessados, os quais deverão assinar a lista de presença.

10.6. Após a conclusão da Sessão Pública, a cópia do cartão-resposta de cada candidato estará disponível no sistema, na Área do Candidato, sendo o acesso realizado mediante CPF e senha pessoal.

11. DO EMPATE NA NOTA FINAL

11.1. Em caso de empate no resultado final, a ordem de desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios, em favor do candidato que:

I - possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
   a) persistindo o empate entre candidatos idosos, terá preferência aquele com maior idade;
II - obtiver maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
III - obtiver maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
IV - obtiver maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Gerais;
V - obtiver maior pontuação na prova de títulos (para os cargos de Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Infantil (Creche), Professor de Língua Estrangeira Espanhol e Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais);
VI - possuir maior idade;
VII - sorteio público.

12. DOS GABARITOS PRELIMINAR E DEFINITIVO

12.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova, nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/. O gabarito definitivo será publicado, conforme o cronograma do edital, nos mesmos endereços eletrônicos.

12.2. A partir da publicação do gabarito definitivo, não será admitido qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

13. DOS RECURSOS

13.1. Todos os recursos relacionados a este certame deverão ser apresentados exclusivamente de forma on-line, observando-se os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico https://ameosc.org.br e clicar no banner “Concursos Públicos”;
b) acessar a Área do Candidato;
c) clicar na opção “Recursos”;
d) selecionar a opção correspondente ao prazo e ao tipo de recurso pretendido (isenção da taxa de inscrição, indeferimento de inscrição, Pessoa com Deficiência – PcD, questões da prova objetiva, gabarito preliminar, entre outros);
e) preencher integralmente o formulário eletrônico de recurso e enviá-lo via internet, conforme as instruções nele contidas.

13.2. Será admitida a interposição de recurso quanto às seguintes divergências, observados os prazos estabelecidos no cronograma do edital:

a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição – **15 e 16/10/2026**;
b) indeferimento da inscrição – **29/10/2026**;
c) indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD) – **09 e 10/11/2026**;
d) resultado preliminar da prova de títulos – **09 e 10/11/2026**;
e) formulação das questões da prova objetiva e gabarito preliminar – **10 e 11/11/2026**;
f) resultado preliminar geral – **25 e 26/11/2026**.

13.3. Ao acessar o sistema para a interposição de recurso, o candidato deverá selecionar corretamente o campo específico correspondente à matéria objeto do recurso, bem como respeitar rigorosamente o prazo estabelecido. A utilização de campo inadequado ou o descumprimento do prazo acarretará a não apreciação do recurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto envio.

13.4. Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados, formulados em termos claros, objetivos e que indiquem expressamente as circunstâncias que os justifiquem.

13.5. Não serão apreciados os recursos:

a) interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital;

b) apresentados em desacordo com o disposto no item 13.1;
c) apresentados em branco, genéricos ou inconsistentes.

13.6. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no endereço eletrônico https://ameosc.org.br.

13.7. Dos recursos referentes às questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar:

I - Os recursos interpostos referentes a questões distintas deverão ser apresentados em formulários separados, sendo um formulário para cada questão. Recursos que abordem mais de uma questão em um único formulário não serão apreciados.

II - Para a interposição de recursos relativos às questões da prova objetiva ou ao gabarito preliminar, o candidato deverá indicar, de forma expressa, no sistema eletrônico, o tipo de prova e o número da questão a que se refere o pedido. A ausência dessas informações acarretará a não apreciação do recurso.

III - Caso a análise dos recursos resulte na anulação de questões, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do respectivo cargo, independentemente de terem interposto recurso.

IV - Os recursos referentes às questões da prova objetiva e aos resultados dela decorrentes serão analisados e terão parecer técnico emitido pelos profissionais responsáveis pela elaboração das respectivas questões.

V - Havendo alteração do gabarito preliminar em razão de impugnações ou recursos julgados procedentes, os gabaritos dos candidatos do respectivo cargo serão corrigidos de acordo com as modificações promovidas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

VI - As decisões proferidas pela Comissão Organizadora da AMEOSC quanto aos recursos são irrecorríveis na esfera administrativa.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. Para fins de atribuição da nota final dos candidatos aos cargos de Advogado, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Médico, Odontólogo, Professor de Artesanato – CAPS e Psicólogo, o resultado final será calculado conforme a seguinte fórmula:

- **Nota Final = Nota Prova Objetiva**

14.2. Para fins de atribuição da nota final dos candidatos aos cargos de Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Infantil (Creche), Professor de Língua Estrangeira Espanhol e Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais, o resultado final será calculado conforme a seguinte fórmula:

- **Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos**

14.2.1. A prova de títulos é somatória apenas aos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

14.3. A classificação final dos candidatos será realizada em ordem decrescente das notas finais obtidas, observados os critérios de desempate previstos neste edital.

15. DA ESCOLHA DAS VAGAS (somente para os cargos de Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Infantil (Creche), Professor de Língua Estrangeira Espanhol e Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais)

15.1. Da escolha das vagas para os cargos de Professores para o ano letivo de 2027

15.1.1. A escolha de vagas será realizada após a publicação do resultado final do referido Processo Seletivo, conforme estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**,** obedecendo à ordem de classificação por área de inscrição. Esse processo incluirá todas as unidades escolares municipais.

15.1.2. As vagas serão disponibilizadas com carga horária de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, seguindo a necessidade ou conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**.**

15.1.3. As escolhas de vagas serão divulgadas com indicação da data, horário e local, por meio da rádio local, com pelo menos 2 (duas) inserções em horários que facilitem o acesso à informação pelos munícipes, na página oficial do Município de Dionísio Cerqueira, no endereço eletrônico https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/, bem como nas redes sociais oficiais utilizadas pela Administração Pública, com destaque e antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.4. No momento da escolha da vaga, o candidato estará assumindo o compromisso de cumprir todas as atividades pedagógicas e atribuições do cargo, independentemente da carga horária escolhida, sob pena da aplicação das sanções previstas em lei.

15.1.5. O candidato que, no momento da escolha, não aceitar a vaga ou o horário disponível, ou não estiver presente no horário e local da convocação, permanecerá na sua posição na ordem de classificação.

15.1.5.1. Em cada escolha de vagas, a convocação dos candidatos observará a ordem crescente de classificação, iniciando-se pelo primeiro candidato ainda não contemplado na escolha anterior e prosseguindo-se, de forma sequencial, a partir do ponto em que a lista de classificação foi interrompida na escolha anterior, respeitada a ordem de classificação por área de inscrição.

15.1.6. O candidato que já tiver assumido uma vaga poderá, quando chegar novamente na sua vez de escolher uma vaga, optar por uma nova vaga, seja na mesma escolha ou na próxima, até completar sua carga horária, desde que seja compatível com os horários disponíveis na escola e com as possibilidades de acumulação legal de cargos, empregos e funções públicos.

15.1.7. O Município só promoverá ajustes nas cargas horárias por conveniência e necessidade da escola, sendo devidamente justificado e registrado o ajuste.

15.1.8. O candidato que escolher uma vaga e posteriormente desistir será excluído da lista de classificação da respectiva área ou cargo em que ocorreu a desistência, ficando impedido de participar de novas escolhas

de vagas para essa mesma área ou cargo durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo, observado o disposto nos itens seguintes.

15.1.8.1. O candidato excluído na forma do item 15.1.8 somente poderá voltar a concorrer a vaga na mesma área ou cargo em que ocorreu a desistência, em eventual abertura de Processo Seletivo Simplificado ou Edital de Chamada Pública promovido pelo Município, após o transcurso de 60 (sessenta) dias contados da data da desistência e desde que esteja esgotada a respectiva lista de candidatos classificados ou habilitados deste Processo Seletivo, observados os requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos no respectivo edital.

15.1.8.2. A restrição prevista nos itens anteriores não se aplica às demais áreas ou cargos para os quais o candidato esteja classificado neste Processo Seletivo, nem o impede de participar de futuros Processos Seletivos Simplificados ou Editais de Chamada Pública para área ou cargo diverso daquele em que ocorreu a desistência, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no respectivo edital e observados, em cada processo, a ordem de classificação e os demais critérios e procedimentos nele estabelecidos.

15.1.9. O candidato que escolher uma vaga deverá assumi-la na data estabelecida na ata de escolha, não podendo, em hipótese alguma, delegar a função a outra pessoa, substituto sob suas expensas, sob pena de exclusão da lista de classificação.

15.1.10. A escolha de vaga sempre deverá ser feita pelo próprio candidato, que deverá, no ato da escolha, apresentar documento de identidade oficial com foto, original ou fotocópia autenticada.

15.1.11. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida por este edital em até 24 (vinte e quadro) horas após o horário fixado na chamada da escolha, para que sua admissão seja efetivada.

15.1.12. Caso surjam vagas ao longo do ano letivo e não haja candidatos excedentes no Processo Seletivo, as admissões serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, por meio de Edital de Processo Seletivo Simplificado e Edital de Chamada Pública, em caráter emergencial e transitório, a fim de não prejudicar a oferta regular do ensino.

15.1.12.1. Esgotadas as listas específicas de candidatos habilitados ou, na ausência de comparecimento de candidatos aprovados no dia da escolha de vagas, e sendo divulgado Edital de Processo Seletivo Simplificado ou Edital de Chamada Pública para seleção de docentes, observar-se-ão os seguintes critérios de pontuação para a prova de títulos:

1º) Curso de pós graduação na área educação infantil ou fundamental – 5,0 (cinco) pontos;
2º) Habilitação em curso de graduação na área específica de atuação – 5,0 (cinco) pontos;
3º) Cursando curso de graduação na área específica de atuação a partir do 5º semestre letivo – 3,0 (três) pontos;
4º) Curso de nível superior em qualquer área da Educação – 2,0 (dois) pontos;
5º) Magistério – 1,5 (um vírgula cinco) ponto;
6º) Comprovação de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação na área da Educação, realizados nos anos de 2025 e 2026 – 1,0 (um) ponto;

7º) Experiência profissional comprovada no exercício da docência na Educação Básica ou na área específica de atuação do cargo, correspondente a 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por ano completo de efetivo exercício, limitado a 2,0 (dois) pontos.

15.1.12.2. Para fins de classificação, os pontos correspondentes aos 1º, 6º e 7º critérios poderão ser cumulativamente somados, desde que o candidato comprove o atendimento aos respectivos requisitos. Entre os critérios 2º, 3º, 4º e 5º, o candidato deverá optar livremente por apenas um deles para fins de pontuação, ainda que possua documentação que o habilite ao atendimento de mais de um desses critérios, sendo considerada exclusivamente a pontuação correspondente ao critério por ele escolhido. A opção realizada pelo candidato deverá ser informada no momento da inscrição e não poderá ser cumulada com a pontuação dos demais critérios compreendidos entre o 2º e o 5º.

15.1.12.3. O candidato interessado deverá apresentar, no momento da inscrição, a documentação comprobatória original e uma cópia dos títulos e demais documentos que pretende utilizar para fins de pontuação, ficando a documentação sujeita à conferência pela comissão responsável pelo processo seletivo.

16. DO PROVIMENTO DO CARGO

16.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

16.1.1 O candidato que optar por uma vaga, estiver apto para assumi-la, mas possuir vínculo com outra instituição que caracterize acúmulo irregular de cargos, empregos e funções públicos, terá o prazo de 72 horas para apresentar sua desincompatibilização. Caso contrário, a contratação será revogada e ele será excluído da lista de classificação.

16.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO - RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS – PARA TODOS OS CARGOS
Certidão de nascimento ou casamento.
Cédula de identidade – comprovação a nacionalidade brasileira e a idade mínima de 18 anos.
Cartão de inscrição no CPF.
Título de eleitor – comprovação ao gozo dos direitos políticos.
Comprovante de votação do último pleito eleitoral ou certidão de quitação da justiça eleitoral.
Certificado de quitação da obrigação ao serviço militar. Se for o caso
Comprovante de escolaridade, histórico escolar, diploma ou certificado (registrado no MEC) de acordo com o exigido para o cargo.
Registro em entidade de classe (CRC, CRO, COREM, etc.) Se o cargo exigir.

Comprovante de cursos específicos, idade mínima, conhecimento e prática, de acordo com o exigido para o cargo.
Carteira nacional de habilitação categoria de acordo com o exigido no edital.
PIS/PASEP
Certidão de nascimento dos filhos.
Comprovante de endereço (comprovante de água, luz, que comprove o endereço fixo) ou declaração com emissão não superior a 180 dias.
Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, modelo disponibilizado pelo município.
No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária
Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, modelo do município
Declaração de bens e valores.
Declaração de dependentes para fins de desconto do imposto de renda na fonte.
Certidão de antecedentes judiciais (civil e criminal, expedidas pelos cartórios das varas cíveis e criminais do foro da(s) Comarca(s) em que teve residência nos últimos 5 anos).
Certidão negativa da Justiça Federal
Certidão da Justiça Eleitoral de Crimes Eleitorais
Certidão da Justiça Militar da União
Certidão negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio do candidato

16.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Especial e demais determinações legais, conforme legislação municipal em vigor.

16.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Dionísio Cerqueira/SC.

16.5. As convocações realizadas pelo município poderão ser feitas de forma presencial ou por meio eletrônico, incluindo WhatsApp, SMS ou e-mail, conforme os dados cadastrados na ficha de inscrição eletrônica no site da AMEOSC.

16.5.1. Após a publicação da convocação, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação, para apresentar-se ao Município e entregar a documentação exigida para o respectivo cargo, ou, alternativamente, manifestar-se nos termos do item 16.6 deste Edital.

16.6. Ao candidato que, no momento da convocação, não aceitar a vaga disponível, será permitido, uma única vez, solicitar sua inclusão no final da lista de classificação. Para isso, deverá manifestar formalmente seu interesse dentro do mesmo prazo estipulado no edital de convocação para assumir a vaga. Caso não se manifeste dentro desse prazo, será considerado desistente e, consequentemente, desclassificado do certame.

16.7. O disposto no item 16.6 não tem validade para os cargos de: Professor de Artesanato – CAPS, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Infantil (Creche), Professor de Língua Estrangeira Espanhol e Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais, sendo que estes possuem regramento especifico disposto no item 15 deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua nomeação, mas apenas a expectativa de direito à admissão, segundo as vagas existentes ou a necessidade futura, observada a ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira/SC.

17.2. Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações sobre o presente certame, o candidato poderá entrar em contato pelo telefone (49) 3621-0795 ou pelo e-mail comunica@ameosc.org.br. O atendimento será realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

17.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, retificações e comunicados oficiais referentes ao presente certame, os quais serão divulgados exclusivamente nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/.

17.4. Ficam impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, bem como de participar da elaboração das provas, o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição tenha sido deferida.

17.5. Os casos omissos neste Edital, no que se refere ao Processo Seletivo, serão resolvidos conjuntamente pela AMEOSC e pela Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, com fundamento na legislação vigente.

17.6. A Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o certame, por motivo de interesse público devidamente justificado, não assistindo aos candidatos direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação.

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Processo Seletivo.

17.8. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Conteúdo Programático;
Anexo III – Atribuições dos Cargos;
Anexo IV – Decreto de nomeação da Comissão Organizadora Municipal;
Anexo V – Resolução de nomeação da Comissão Organizadora da AMEOSC.

17.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de
Dionísio Cerqueira
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700

Dionísio Cerqueira/SC, 24 de setembro de 2026.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
Prefeita Municipal

Vistado na Forma de Lei

VINICIUS RATTI
OAB/PR 49.848
OAB/SC 32.698
Assessor Jurídico Geral da Prefeitura de Dionísio Cerqueira/SC

ANEXO I - CRONOGRAMA

Observação: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

Ato / Publicação	Data	Observações
Publicação do Edital	24/09/2026	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada à Prefeita de Dionísio Cerqueira/SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 08/10/2026.
Prazo para realização de inscrição	24/09/2026 a 23/10/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Prazo para solicitação de condição especial para realização da prova objetiva	24/09/2026 a 23/10/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Envio dos documentos para inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	24/09/2026 a 23/10/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Envio dos documentos para a Prova de Títulos	24/09/2026 a 23/10/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Pedido de isenção da taxa de inscrição	24/09/2026 a 08/10/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Preliminar da relação de isenção da taxa de inscrição	14/10/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	15 e 16/10/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	21/10/2026	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição	21/10/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	21 a 26/10/2026	O boleto deverá ser acessado junto ao site: https://ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	26/10/2026	O boleto deverá ser acessado junto ao site: https://ameosc.org.br
Relação Preliminar das inscrições homologadas	28/10/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	29/10/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br

Ato / Publicação	Data	Observações
Parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	30/10/2026	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Relação Definitiva das inscrições homologadas	30/10/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/
Relação dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	03/11/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/
Ensalamento	03/11/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/
Resultado Preliminar da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	06/11/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	06/11/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/
Prova Objetiva	**07/11/2026**	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, nos sites: https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	09 e 10/11/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	09 e 10/11/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Gabarito Preliminar e Cadernos de Provas	09/11/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	10 e 11/11/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	18/11/2026	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	18/11/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/
Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	18/11/2026	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br

Prefeitura Municipal de
Dionísio Cerqueira
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700

Ato / Publicação	Data	Observações
Resultado Definitivo da Prova de Títulos	18/11/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/
Parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	23/11/2026	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Gabarito Definitivo	23/11/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/
Sessão Pública	24/11/2026	Às 08h30min, na sede da AMEOSC, localizada na Rua Segundo Anibal Balbinot, n° 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC.
Resultado Preliminar Geral	24/11/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar Geral	25 e 26/11/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar Geral	27/11/2026	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo Geral	27/11/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonasmo, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município. 2) Atualidades e acontecimentos relevantes no Brasil e no mundo, divulgados por diferentes meios de comunicação, relacionados às áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência, tecnologia, cultura, esportes, meio ambiente, sustentabilidade, saúde, segurança pública, justiça, cidadania, direitos humanos e relações internacionais. 3) Aspectos históricos, geográficos, econômicos, culturais e sociais do Estado de Santa Catarina e do Município. 4) Lei Orgânica do Município de Dionísio Cerqueira e suas atualizações (https://leis.org/prefeitura/sc/dionisio-cerqueira/lei/lei-organica/2025/1/lei-organica-n-1-2025-lei-orgnica-do-municipio-de-dionisio-cerqueira-estado-do-santa).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Prefeitura Municipal de
Dionísio Cerqueira
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700

ADVOGADO:

1) Direito Constitucional, Teoria do Estado e Ações Constitucionais: 1.1 Constituição Federal de 1988: princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais, organização do Estado e competências municipais; 1.2 Controle de constitucionalidade: sistemas, vias de controle, Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF); 1.3 Ações constitucionais e tutelas coletivas: Mandado de Segurança (individual e coletivo), Mandado de Injunção, Habeas Data, Ação Popular e Ação Civil Pública; 1.4 Ação declaratória de nulidade e anulação de atos inconstitucionais ou ilegais; 1.5 Autonomia municipal, Lei Orgânica Municipal e processo legislativo municipal. 2) Direito Administrativo, Bens Públicos e Intervenção do Estado na Propriedade: 2.1 Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação, anulação, revogação e convalidação; 2.2 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021): princípios, fases, modalidades, contratação direta, execução e fiscalização contratual; 2.3 Bens públicos: classificação, afetação, desafetação, aquisição, alienação, autorização, permissão e concessão de uso; 2.4 Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação (espécies, procedimentos e indenizações), servidão administrativa, tombamento e ocupação temporária; 2.5 Serviços públicos, concessões e permissões (Lei Federal nº 8.987/1995); 2.6 Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações da Lei nº 14.230/2021); 2.7 Processo administrativo e responsabilidade civil do Estado. 3) Direito Processual Civil, Execução contra a Fazenda Pública e Defesa Institucional: 3.1 Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015): princípios fundamentais, jurisdição, ação, competência, intervenção de terceiros e prazos processuais da Fazenda Pública; 3.2 Tutela provisória (de urgência e de evidência) e procedimentos especiais; 3.3 Processo de conhecimento, provas, sentença, coisa julgada, sistema recursal e meios de impugnação das decisões judiciais; 3.4 Execução contra a Fazenda Pública, Regime de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV) (Art. 100 da CF/88); 3.5 Atuação, defesa e sustentação oral da Fazenda Pública em juízo e perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC). 4) Direito Tributário, Financeiro e Execução Fiscal: 4.1 Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e sistema tributário municipal: impostos (IPTU, ISSQN, ITBI), taxas e contribuição de melhoria; 4.2 Lançamento tributário, crédito tributário, hipóteses de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário; 4.3 Dívida Ativa tributária e não tributária: certidão de dívida ativa (CDA), cobrança judicial e extrajudicial; 4.4 Lei de Execução Fiscal (Lei Federal nº 6.830/1980) e execução de decisões condenatórias dos Tribunais de Contas; 4.5 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e Lei de Finanças Públicas (Lei Federal nº 4.320/1964). 5) Direito Civil, Urbanístico, Legislação Profissional e Técnica Legislativa: 5.1 Lei Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), obrigações, contratos civis e empresariais, posse e propriedade; 5.2 Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), Plano Diretor e Parcelamento do Solo Urbano (Lei Federal nº 6.766/1979); 5.3 Elaboração e redação de projetos de lei, decretos e atos normativos oficiais (Lei Complementar nº 95/1998); 5.4 Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei Federal nº 8.906/1994) e Código de Ética e Disciplina da OAB. 6) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

ASSISTENTE SOCIAL

1) Fundamentos Teórico-Metodológicos, Éticos e Legislação do Serviço Social: 1.1 Trajetória histórica, fundamentos teórico-metodológicos e consolidação do Serviço Social no Brasil; 1.2 O Projeto Ético-Político do Serviço Social e a questão social no contexto contemporâneo; 1.3 Regulamentação da Profissão de Assistente Social (Lei Federal nº 8.662/1993 e atualizações) e Código de Ética Profissional; 1.4 Pesquisa social, estudo social, laudo, parecer técnico, relatório social e emissão de documentos técnicos. 2) Política de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Gestão: 2.1 Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei Federal nº 8.742/1993 e suas alterações); 2.2 Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS); 2.3 Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: Proteção Social Básica (CRAS) e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS); 2.4 Trabalho social com famílias, acompanhamento familiar, visita domiciliar e diagnóstico socioterritorial; 2.5 Gestão democrática, participação social, controle social, fóruns, conselhos e comissões de direitos humanos. 3) Legislação Social, Direitos Humanos, Família e Proteção Integral: 3.1 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990) e o Sistema de Garantia de Direitos; 3.2 Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003 / Lei nº 14.423/2022) e Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI - Lei Federal nº 13.146/2015); 3.3 Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006) e atendimento a pessoas em situação de violência, discriminação e preconceito; 3.4 Diversidade humana, gênero, raça/etnia, sexualidade e políticas públicas de inclusão. 4) Serviço Social na Educação, na Saúde e Trabalho Intersetorial: 4.1 Atuação do Assistente Social na Política de Educação (Lei Federal nº 13.935/2019) e combate às vulnerabilidades escolares (evasão, gravidez na adolescência, uso de substâncias psicoativas); 4.2 Atuação do Assistente Social na Política de Saúde e no Sistema Único de Saúde (SUS); 4.3 Trabalho em equipe multiprofissional, interdisciplinaridade e articulação de redes intersetoriais de proteção social. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

ENFERMEIRO

1) Legislação Profissional, Ética e Políticas de Saúde Pública no SUS: 1.1 Regulamentação do Exercício Profissional de Enfermagem (Lei Federal nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987) e Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; 1.2 Princípios, diretrizes, bases legais, financiamento e controle social do SUS (Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990); 1.3 Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e Estratégia Saúde da Família (ESF); 1.4 Gestão, planejamento, administração e auditoria de serviços de saúde e de enfermagem em saúde coletiva. 2) Sistematização da Assistência, Processo de Enfermagem e Procedimentos: 2.1 Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) e Processo de Enfermagem conforme resoluções do COFEN; 2.2 Consulta de enfermagem e aplicação do Método SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano); 2.3 Semiotécnica, exames físicos, procedimentos de enfermagem gerais e de alta complexidade; 2.4 Farmacologia aplicada: cálculo de dosagem, diluição, vias de administração de medicamentos e interações farmacoterapêuticas. 3) Epidemiologia, Imunização, Biossegurança e Vigilância em Saúde: 3.1 Epidemiologia, indicadores de saúde, perfil de morbimortalidade e Doenças de Notificação Compulsória; 3.2 Programa Nacional de Imunização (PNI): vacinas, soros homólogos e heterólogos,

imunobiológicos especiais, cadeia de frio, dosagens, vias de administração, indicações e contraindicações; 3.3 Controle de Infecção Hospitalar e Ambulatorial: higienização, desinfecção, esterilização de materiais (CME) e gerenciamento de resíduos (PGRSS - RDC ANVISA nº 222/2018); 3.4 Programas Nacionais de Controle da Tuberculose, Hanseníase, Dengue, ZICA, Chikungunya, IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais. 4) Assistência Integral à Saúde nos Ciclos de Vida e Doenças Crônicas: 4.1 Saúde da Criança e do Adolescente: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento (puericultura), aleitamento materno, infecções respiratórias agudas e diarreia; 4.2 Saúde da Mulher: pré-natal de baixo e alto risco, parto, puerpério, climatério, rastreamento do câncer de mama e cérvico-uterino; 4.3 Saúde do Adulto e do Idoso: atenção ao portador de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (Programa de Atenção ao Hipertenso e Diabético); 4.4 Saúde Mental na Atenção Primária: psicopatologia básica, psicofarmacologia, atenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas e Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); 4.5 Práticas de educação em saúde e promoção da cidadania. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

FARMACÊUTICO

1) Legislação Farmacêutica, Ética e Assistência Farmacêutica no SUS: 1.1 Regulamentação da profissão de Farmacêutico e Código de Ética Farmacêutica (Resoluções do CFF); 1.2 Política Nacional de Medicamentos (PNM) e Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF); 1.3 Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS): Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos (REMUME); 1.4 Organização, planejamento e gestão da Assistência Farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, conservação, distribuição e controle de estoque de medicamentos. 2) Controle de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial e Portaria nº 344/1998: 2.1 Regulamentação de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998 e atualizações); 2.2 Controle, escrituração, mapas, guias e sistemas de informação de entorpecentes e psicotrópicos (SNGPC); 2.3 Regulamentação e dispensação de antimicrobianos (RDC ANVISA nº 20/2011 e atualizações). 3) Farmacologia Clínica, Farmacotécnica, Cosmetologia e Dispensação: 3.1 Farmacocinética, farmacodinâmica, mecanismos de ação, efeitos colaterais e interações medicamentosas; 3.2 Farmacovigilância, uso racional de medicamentos, reações adversas a medicamentos (RAM) e farmacoterapia baseada em evidências; 3.3 Farmacotécnica e manipulação de formas farmacêuticas sólidas, semissólidas e líquidas: cálculo de pesagem, dosagem, mistura, reagentes e diluição; 3.4 Avaliação de prescrições médicas, odontológicas e subministração de produtos médicos e cirúrgicos. 4) Vigilância Sanitária, Controle de Qualidade e Legislação Correlata: 4.1 Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Boas Práticas de Manipulação em Farmácias (RDC ANVISA nº 67/2007 e RDC nº 301/2019); 4.2 Legislação de Vigilância Sanitária aplicada a farmácias, drogarias e distribuidoras de medicamentos (Lei Federal nº 5.991/1973 e Lei nº 6.360/1976); 4.3 Controle de qualidade analítico, químico e físico de insumos farmacêuticos, teor, pureza e testes de estabilidade; 4.4 Elaboração de laudos, pareceres, pareceres técnicos de licitações, ordens de serviço e normatizações institucionais.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO:

1) Legislação Farmacêutico-Bioquímica, Ética e Vigilância Sanitária em Laboratórios: 1.1 Regulamentação da profissão, atribuições do Farmacêutico Bioquímico e Código de Ética Profissional; 1.2 Regulamentação técnica para funcionamento de laboratórios de análises clínicas (RDC ANVISA nº 786/2023 / RDC nº 302/2005); 1.3 Controle de qualidade interno e externo em laboratório clínico, calibração de equipamentos e validação de métodos analíticos; 1.4 Biossegurança laboratorial, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS) e prevenção de riscos biológicos e químicos; 1.5 Legislação sobre medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998) e Assistência Farmacêutica no SUS. 2) Bioquímica Clínica, Imunologia e Endocrinologia: 2.1 Dosagens bioquímicas do sangue: perfil lipídico, glicemia, função renal (ureia e creatinina), função hepática (bilirrubinas, enzimas aminotransferases, fosfatase alcalina), proteínas e eletrólitos; 2.2 Marcadores cardíacos, dosagens hormonais e erros inatos do metabolismo; 2.3 Imunodiagnóstico: reações de precipitação, aglutinação, ELISA, imunofluorescência, quimiluminescência e testes sorológicos para doenças infectocontagiosas. 3) Hematologia Clínica, Coagulação e Imuno-hematologia: 3.1 Hematopoese, hemograma completo (eritrograma, leucograma e contagem de plaquetas) e interpretação de anemias e leucemias; 3.2 Avaliação da hemostasia: tempo de protrombina (TP), tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA), fibrinogênio e coagulograma; 3.3 Imuno-hematologia: tipagem ABO e Rh, teste de Coombs direto e indireto, e noções de hemoterapia. 4) Microbiologia Clínica, Parasitologia e Uroanálise: 4.1 Microbiologia clínica: coleta, transporte, semeio, isolamento e identificação de bactérias em amostras biológicas (urocultura, hemocultura, coprocultura, escarro e exsudatos); 4.2 Teste de Sensibilidade aos Antimicrobianos (TSA/Antibiograma) e mecanismos de resistência bacteriana; 4.3 Parasitologia médica: métodos diagnósticos para identificação de protozoários e helmintos intestinais e sanguíneos; 4.4 Uroanálise e fluidos biológicos: exame físico-químico de urina, sedimentoscopia e análise de líquido cefalorraquidiano e serosos. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

MÉDICO:

1) Políticas de Saúde Pública e Legislação do SUS: 1.1 Princípios, diretrizes, bases legais, financiamento e controle social do Sistema Único de Saúde (SUS) (Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990); 1.2 Decreto nº 7.508/2011 e Redes de Atenção à Saúde (RAS); 1.3 Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e Estratégia Saúde da Família (ESF); 1.4 Sistemas de Informação em Saúde (SIS): SIM, SINASC, SINAN, e-SUS APS e análise de indicadores de morbimortalidade. 2) Clínica Médica e Propedêutica: 2.1 Anamnese, exame físico geral e segmentar, raciocínio clínico e diagnóstico diferencial; 2.2 Doenças do aparelho cardiovascular: hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana, arritmias e febre reumática; 2.3 Doenças do aparelho respiratório: asma, DPOC, pneumonias, tuberculose e infecções respiratórias; 2.4 Doenças do aparelho digestivo: doença do refluxo gastroesofágico, úlcera péptica, hepatites virais, cirrose hepática, pancreatite e colelitíase; 2.5 Doenças renais e do trato urinário: insuficiência renal aguda e crônica, infecção do trato urinário e nefrolitíase; 2.6 Doenças endócrinas e metabólicas: diabetes mellitus, dislipidemias, hipotireoidismo, hipertireoidismo, obesidade e síndrome metabólica; 2.7 Doenças hematológicas, reumatológicas e neurológicas na atenção primária. 3)

Infectologia, Vigilância Epidemiológica e Medicina Preventiva: 3.1 Doenças infectocontagiosas e parasitárias: Dengue, Chikungunya, Zika, Febre Amarela, Hanseníase, Leptospirose, Leishmaniose, HIV/AIDS, ISTs e Parasitoses; 3.2 Vigilância epidemiológica, Doenças de Notificação Compulsória e busca ativa de casos; 3.3 Calendário Nacional de Vacinação e estratégias de imunização nos ciclos de vida; 3.4 Promoção da saúde, prevenção primária, secundária, terciária e quaternária. 4) Urgências, Emergências, Trabalho Multiprofissional e Medicina da Família: 4.1 Atenção às urgências e emergências na Atenção Primária: suporte básico e avançado de vida, parada cardiorrespiratória, anafilaxia, crise hipertensiva, síndrome coronariana aguda e trauma; 4.2 Abordagem centrada na pessoa, Método Clínico Centrado na Pessoa e trabalho em equipe multiprofissional; 4.3 Saúde da criança, da mulher, do adulto e do idoso na Estratégia Saúde da Família. 5) Ética Médica, Perícia e Documentação Médica: 5.1 Código de Ética Médica vigente (Resoluções CFM); 5.2 Elaboração e emissão de documentos médicos: prontuário médico, atestados, laudos, pareceres, relatórios e Declaração de Óbito; 5.3 Responsabilidade civil, penal e ética do médico, erro médico e sigilo profissional. 6) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

ODONTÓLOGO:

1) Saúde Coletiva, Epidemiologia e Organização da Saúde Bucal no SUS: 1.1 Princípios, diretrizes e leis do Sistema Único de Saúde (SUS) (Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990); 1.2 Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente) na Atenção Primária e Secundária; 1.3 Epidemiologia das doenças bucais: levantamentos epidemiológicos, índices de cárie (CPO-D, ceo-d), doença periodontal (CPI) e fluorose; 1.4 Níveis de prevenção, educação em saúde bucal, promoção da saúde e uso racional de fluoretos (fluoratação da água e cremes dentais). 2) Diagnóstico, Patologia Bucal, Estomatologia e Radiologia: 2.1 Semiologia bucal, métodos de exame, anamnese, exame físico intra e extraoral e plano de tratamento; 2.2 Patologia bucomaxilofacial: cistos, tumores, lesões pré-malignas, câncer de boca e biópsia em odontologia; 2.3 Radiologia odontológica: técnicas radiográficas intra e extraorais, interpretação radiográfica e radioproteção. 3) Odontologia Restauradora, Endodontia e Periodontia: 3.1 Cariologia: etiologia, diagnóstico, prevenção, controle e tratamento da cárie dentária; 3.2 Materiais odontológicos restauradores diretos e indiretos, sistemas adesivos, proteção do complexo dentino-pulpar e dentística restauradora; 3.3 Endodontia: diagnóstico, patologias pulpares e periapicais, urgências endodônticas, tratamento conservador e endodôntico de dentes monorradiculares e multirradiculares; 3.4 Periodontia: etiologia, diagnóstico, classificação, tratamento e controle das doenças gengivais e periodontais. 4) Cirurgia Bucomaxilofacial, Anestesiologia e Odontopediatria: 4.1 Anestesiologia odontológica: farmacologia dos anestésicos locais, vasoconstritores, técnicas anestésicas e complicações locais e sistêmicas; 4.2 Cirurgia bucal menor: exodontias, instrumentação, técnicas de sutura, acidentes e complicações cirúrgicas, e cirurgias pré-protéticas; 4.3 Odontopediatria e Ortodontia preventiva: atenção odontológica na infância, traumatismos na dentição decídua e permanente, e manutenção de espaço; 4.4 Assistência odontológica integral ao grupo materno-infantil, pacientes sistemicamente comprometidos e urgências odontológicas. 5) Biossegurança, Ergonomia e Ética Odontológica: 5.1 Normas de biossegurança em odontologia, esterilização, desinfecção e gerenciamento de resíduos (PGRSS - RDC ANVISA nº 222/2018); 5.2 Ergonomia

aplicada à odontologia e prevenção de doenças ocupacionais; 5.3 Código de Ética Odontológica (Resoluções do CFO), prontuário odontológico e responsabilidade profissional. 6) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PSICÓLOGO:

1) Fundamentos Teóricos, Avaliação Psicodiagnóstica e Ética: 1.1 Principais correntes e teorias da Psicologia: Psicanálise, Análise do Comportamento, Terapia Cognitivo-Comportamental, Gestalt-terapia, Psicologia Humanista e Histórico-Cultural; 1.2 Regulamentação da profissão de Psicólogo e Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resoluções do CFP); 1.3 Avaliação psicológica e psicodiagnóstico: entrevistas, observação clínica, aplicação, mensuração e interpretação de testes psicológicos; 1.4 Elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicólogo (laudos, pareceres, relatórios, atestados e prontuários) conforme a Resolução CFP nº 06/2019. 2) Psicopatologia, Psicoterapia e Saúde Mental: 2.1 Psicopatologia geral e sistemas diagnósticos (DSM-5-TR / CID-11): transtornos do neurodesenvolvimento, de ansiedade, depressivos, bipolares, psicóticos, de personalidade e relacionados a traumas; 2.2 Psicoterapia individual e em grupo para crianças, adolescentes, adultos e idosos; 2.3 Intervenção psicológica em crises, agravos físicos/emocionais, urgências psiquiátricas, luto, ideação suicida e adoecimento terminal; 2.4 Psicofarmacologia básica e articulação com equipes multidisciplinares de saúde. 3) Psicologia na Saúde Pública, RAPS e Políticas Sociais: 3.1 Atuação do psicólogo no SUS: Atenção Primária, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Hospitais; 3.2 Reforma Psiquiátrica (Lei Federal nº 10.216/2001), Luta Antimanicomial e Diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); 3.3 Atuação do psicólogo no SUAS: Proteção Social Básica (CRAS) e Especial (CREAS), visitas domiciliares e busca ativa; 3.4 Medidas socioeducativas (Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC) e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE - Lei Federal nº 12.594/2012); 3.5 Programas de acolhimento institucional, Família Acolhedora e prevenção de violações de direitos. 4) Psicologia do Desenvolvimento, Escolar e do Trabalho: 4.1 Desenvolvimento humano: aspectos cognitivos, emocionais e sociais da infância, adolescência, idade adulta e envelhecimento; 4.2 Atuação do psicólogo na Educação Básica (Lei Federal nº 13.935/2019): processos de ensino-aprendizagem, inclusão escolar, mediação de conflitos e relação escola-família; 4.3 Saúde mental do trabalhador, prevenção do estresse, Burnout e relações interpessoais nas instituições. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE ARTESANATO – CAPS:

1) Saúde Mental, Reabilitação Psicossocial e Reforma Psiquiátrica: 1.1 Princípios da Reforma Psiquiátrica Brasileira, Luta Antimanicomial e Lei Federal nº 10.216/2001; 1.2 Estrutura e diretrizes de funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); 1.3 Conceitos de Reabilitação Psicossocial, Clínica Ampliada, Acolhimento, Projeto Terapêutico Singular (PTS) e reinserção social e comunitária; 1.4 Direitos humanos, cidadania e combate ao estigma do portador de transtorno mental e usuários de substâncias psicoativas. 2) Oficinas Terapêuticas, Expressão Artística e Saúde Mental:

2.1 Fundamentos e função das oficinas terapêuticas e expressivas no cuidado em saúde mental; 2.2 O artesanato, a arte e a cultura como instrumentos de subjetivação, resgate da identidade, autoestima e autonomia dos usuários; 2.3 Dinâmica de grupos, facilitação de processos criativos e mediação de vivências coletivas; 2.4 Economia solidária, geração de renda, cooperativismo e inclusão pelo trabalho. 3) Técnicas Artesanais, Manejo de Materiais e Sustentabilidade: 3.1 Técnicas de artesanato: cerâmica/argila, marcenaria/madeira, tapeçaria, patchwork, bordados, pintura e aplicação em tecidos, bijuterias, biscuit, crochê, tricô, cestaria e trançados (palha de milho, trigo e cipó), papietagem e decoração de vidros; 3.2 Uso de matérias-primas regionais, reciclagem, reaproveitamento de materiais e preservação ambiental; 3.3 Planejamento, seleção, conservação e estoque de insumos e matérias-primas artesanais. 4) Didática, Biossegurança e Ergonomia nas Oficinas: 4.1 Planejamento pedagógico e metodologias para desenvolvimento do potencial interpretativo e habilidades dos alunos/usuários; 4.2 Operação, manutenção, conservação e manuseio seguro de máquinas, ferramentas manuais e instrumentos artesanais; 4.3 Normas de biossegurança, prevenção de acidentes de trabalho e ergonomia no ambiente das oficinas; 4.4 Organização, divulgação e montagem de exposições e mostras culturais dos trabalhos realizados. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE ARTES:

1) Legislação Educacional e Diretrizes do Ensino da Arte: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996 - Art. 26) e diretrizes para o ensino da arte; 1.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Linguagens da Arte (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro), competências específicas e eixos de aprendizagem; 1.3 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; 1.4 Função social do ensino da arte e diretrizes do Sistema Municipal de Ensino. 2) História da Arte e Teoria Estética: 2.1 História Geral da Arte: Arte Pré-Histórica, Antiga, Medieval, Renascentista, Barroca, Neoclássica e Impressionismo; 2.2 Vanguardas Artísticas Europeias, Modernismo e Arte Contemporânea; 2.3 História da Arte Brasileira: Arte Indígena, Barroco Brasileiro, Missão Artística Francesa, Semana de Arte Moderna de 1922, Tropicalismo e Arte Contemporânea no Brasil; 2.4 Manifestações culturais, patrimônio artístico, material e imaterial e diversidade cultural regional e catarinense. 3) Linguagens Artísticas e Práticas Poéticas: 3.1 Artes Visuais: elementos da linguagem visual (ponto, linha, forma, cor, textura, espaço), desenho, pintura, escultura, gravura, fotografia, artes digitais e multimídias; 3.2 Música: elementos da linguagem musical (ritmo, melodia, harmonia, timbre, intensidade, altura), percepção sonora e sonorização; 3.3 Teatro: expressão corporal e vocal, jogos teatrais, dramaturgia, cenografia, figurino e encenação; 3.4 Dança: consciência corporal, elementos do movimento (tempo, espaço, peso, fluência), coreografia e expressão corporal. 4) Didática, Abordagem Triangular e Avaliação em Arte: 4.1 Abordagem Triangular do Ensino da Arte (Ana Mae Barbosa): fruição (ler a obra), fazer artístico e contextualização histórica; 4.2 Planejamento pedagógico: elaboração de programas, planos de aula, sequências didáticas e Projetos Político-Pedagógicos (PPP); 4.3 Metodologias de ensino, uso de recursos tecnológicos e interdisciplinaridade no ensino de artes; 4.4 Avaliação do desempenho escolar em Arte: diagnóstica, processual, formativa e critérios de avaliação. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que

não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

1) Legislação Educacional e Diretrizes da Educação Física Escolar: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996 - Art. 26) e a Educação Física como componente curricular obrigatório; 1.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Unidades Temáticas da Educação Física (Brincadeiras e Jogos, Esportes, Ginásticas, Danças, Lutas e Práticas Corporais de Aventura); 1.3 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; 1.4 Diretrizes e orientações do Sistema Municipal de Ensino. 2) Cultura Corporal de Movimento e Conteúdos Específicos: 2.1 Histórico e concepções pedagógicas da Educação Física (Higienista, Esportivista, Psicomotora, Crítico-Superadora e Crítico-Emancipatória); 2.2 Brincadeiras, jogos populares, tradicionais, pré-desportivos e cooperativos; 2.3 Modalidades esportivas individuais e coletivas (atletismo, basquetebol, futsal, handebol, voleibol): regras, fundamentos técnicos, táticos e dimensão pedagógica; 2.4 Danças, expressões corporais, ginástica geral e de conscientização corporal; 2.5 Lutas e artes marciais no contexto escolar; 2.6 Práticas corporais de aventura e relação com a saúde, lazer e qualidade de vida. 3) Desenvolvimento Motor, Aprendizagem e Fisiologia do Exercício: 3.1 Crescimento, desenvolvimento e aprendizagem motora nos diferentes estágios da infância e adolescência; 3.2 Habilidades motoras fundamentais, combinadas e especializadas; 3.3 Noções básicas de anatomia humana, cinesiologia, biomecânica e fisiologia do exercício aplicadas à atividade física escolar; 3.4 Primeiros socorros e prevenção de acidentes nas aulas de Educação Física. 4) Didática, Planejamento, Inclusão e Avaliação: 4.1 Planejamento pedagógico: elaboração de planos de ensino, planos de aula, sequências didáticas e Projetos Político-Pedagógicos (PPP); 4.2 Avaliação em Educação Física escolar: métodos diagnósticos, formativos, somativos e inclusivos; 4.3 Educação Física inclusiva: adaptações curriculares e pedagógicas para estudantes público-alvo da Educação Especial; 4.4 Relação professor-aluno, ética profissional e participação em conselhos de classe e reuniões pedagógicas. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

1) Legislação Educacional, Diretrizes e Direitos da Primeira Infância: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996) aplicada à Educação Infantil; 1.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990) e Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016); 1.3 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI - Resolução CNE/CEB nº 5/2009); 1.4 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Campos de Experiências na Educação Infantil; 1.5 Plano Nacional de Educação (PNE) e metas para a Primeira Infância. 2) Desenvolvimento Infantil e Teorias da Aprendizagem: 2.1 Concepções de infância, criança e sociedade no contexto histórico e contemporâneo; 2.2 Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem (Jean Piaget, Lev Vygotsky, Henri Wallon); 2.3 Desenvolvimento físico, motor, cognitivo, afetivo, linguístico e social na primeira infância; 2.4 A dimensão afetiva, a construção da identidade, da

autoimagem e da autonomia na infância. 3) Práticas Pedagógicas, Interações, o Brincar e a Rotina: 3.1 Interações e brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas na pré-escola; 3.2 A centralidade do jogo, do brinquedo, da ludicidade e da literatura infantil; 3.3 A indissociabilidade entre o cuidar e o educar na prática pedagógica diária; 3.4 Organização do tempo, dos espaços, dos cantos temáticos e dos recursos didáticos; 3.5 Linguagens da infância: oral, escrita, corporal, plástica, musical e dramática. 4) Planejamento, Avaliação, Documentação Pedagógica e Inclusão: 4.1 Planejamento na Educação Infantil: elaboração do plano de trabalho, projetos pedagógicos e intencionalidade educativa; 4.2 Avaliação na Educação Infantil: acompanhamento e registro do desenvolvimento infantil (portfólios, relatórios individuais, diários de bordo) sem fins de promoção ou retenção; 4.3 Educação Inclusiva na primeira infância: acessibilidade e atendimento educacional especializado; 4.4 Articulação escola-família, integração comunitária e transição pedagógica para o Ensino Fundamental. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

1) Legislação Educacional, Direitos e Proteção dos Bebês e Crianças Bem Pequenas: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996) e os dispositivos relativos à creche (0 a 3 anos); 1.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990) e Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016); 1.3 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI - Resolução CNE/CEB nº 5/2009); 1.4 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiências para bebês (0 a 1 ano e 6 meses) e crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses). 2) Desenvolvimento Infantil na Primeira Infância e Afetividade: 2.1 O desenvolvimento integral nos primeiros anos de vida: aspectos neurobiológicos, psicomotores, cognitivos, emocionais e sociais; 2.2 A importância do vínculo afetivo, da Teoria do Apego e da constituição psíquica do bebê; 2.3 Desenvolvimento da linguagem oral, comunicação gestual, corporal e movimento livre na pequena infância; 2.4 Abordagens pedagógicas para a primeira infância (Pikler, Montessori, Reggio Emilia). 3) Indissociabilidade do Cuidar e Educar na Creche e Organização do Cotidiano: 3.1 A indissociabilidade do cuidar e educar nas rotinas de berçário e creche: acolhimento, alimentação, higiene corporal, desfralde, sono e repouso; 3.2 Organização de tempos, espaços, ambientes sensoriais e materiais não estruturados; 3.3 A exploração de objetos, o brincar heurístico, os jogos de exploração e o desenvolvimento da autonomia. 4) Documentação Pedagógica, Saúde Infantil e Parceria com as Famílias: 4.1 Métodos de observação, acompanhamento e registro do desenvolvimento dos bebês: diários de bordo, portfólios e relatórios descritivos; 4.2 Acolhimento, adaptação da criança e da família à instituição de creche; 4.3 Saúde na infância, prevenção de acidentes, higienização do ambiente e noções de primeiros socorros (Lei Lucas - Lei Federal nº 13.722/2018); 4.4 Participação em reuniões pedagógicas, conselhos escolares e articulação com a Proposta Pedagógica/PPP. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL:

1) Legislação Educacional, Diretrizes Curriculares e BNCC na Língua Espanhola: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996) e os dispositivos do ensino de línguas estrangeiras; 1.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): a Língua Espanhola na área de Linguagens, competências específicas e eixos organizadores (Oralidade, Leitura, Escrita, Análise Linguística e Dimensão Intercultural); 1.3 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; 1.4 O Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR) e a progressão de aprendizagem no ensino público. 2) Gramática, Sintaxe, Fonética e Semântica da Língua Espanhola: 2.1 Sistema fonético-fonológico e ortográfico: acentuação gráfica, pontuação, heterotônicos, heterogenéricos e heterossemânticos (falsos amigos); 2.2 Morfossintaxe: artigos, substantivos, adjetivos, pronomes (pessoais, possessivos, demonstrativos, relativos, indefinidos), advérbios, preposições, conjunções e conectores discursivos; 2.3 Sistema verbal: verbos regulares e irregulares, tempos e modos verbais (Indicativo, Subjuntivo, Imperativo), perífrases verbais e voz passiva; 2.4 Semântica e léxico: vocabulário, sinonímia, antonímia, colocações linguísticas, coesão e coerência textual. 3) Práticas de Linguagem, Leitura, Produção Textual e Pluralidade Cultural: 3.1 Desenvolvimentos das habilidades receptivas (Leitura e Escuta) e produtivas (Escrita e Fala) em espanhol; 3.2 Estratégias de leitura: skimming, scanning, prediction, inferência contextual e letramento crítico; 3.3 Variedades linguísticas e dialetais do espanhol na Espanha e na América Latina; 3.4 Aspectos culturais, históricos, sociais e literários dos países de língua espanhola e literatura hispano-americana. 4) Didática, Planejamento, Avaliação e Registros Pedagógicos: 4.1 Abordagem comunicativa, Ensino Baseado em Tarefas (TBLT) e metodologias ativas no ensino do espanhol; 4.2 Planejamento pedagógico: elaboração de planos de aula, sequências didáticas, Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC); 4.3 Avaliação da aprendizagem: tipos (diagnóstica, formativa e somativa), elaboração de instrumentos e critérios de correção; 4.4 Práticas inclusivas no ensino de línguas, recomposição de aprendizagens e preenchimento de diários de classe e relatórios formais. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS

1) Fundamentos da Educação e Legislação Educacional: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações); 1.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990); 1.3 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 Anos (Resolução CNE/CEB nº 7/2010); 1.4 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): estrutura, competências gerais e específicas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. 2) Teorias da Aprendizagem, Didática e Planejamento Pedagógico: 2.1 Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem (Piaget, Vygotsky, Wallon); 2.2 Planejamento pedagógico: elaboração de planos de ensino, planos de aula, sequências didáticas e Projetos Político-Pedagógicos (PPP); 2.3 Avaliação da aprendizagem escolar: diagnóstica, formativa, somativa, processual e instrumentos de registro; 2.4 Interdisciplinaridade, transdisciplinaridade, gestão da sala de aula e mediação de conflitos. 3) Alfabetização, Letramento e Didática da Língua Portuguesa: 3.1 Conceitos, distinções e conexões entre alfabetização e letramento; 3.2 Psicogênese da língua escrita: níveis

conceituais de desenvolvimento da escrita e intervenções pedagógicas adequadas; 3.3 Métodos, abordagens e práticas de alfabetização e consciência fonológica; 3.4 Eixos do ensino da Língua Portuguesa na BNCC: leitura/escuta, escrita, oralidade e análise linguística/semiótica; 3.5 Gêneros textuais, práticas de letramento literário e variação linguística. 4) Didática da Matemática, Ciências, História e Geografia nos Anos Iniciais: 4.1 Unidades temáticas de Matemática na BNCC: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística, e a resolução de problemas; 4.2 Ensino de Ciências da Natureza: alfabetização científica, abordagem investigativa e unidades temáticas da BNCC; 4.3 Ensino de História: tempo histórico, cronologia, espaço, memória, patrimônio, identidade e diversidade cultural (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008); 4.4 Ensino de Geografia: alfabetização cartográfica, representação espacial, lugar, paisagem e território; 4.5 Educação ambiental, sustentabilidade e consumo consciente. 5) Educação Inclusiva, Diversidade e Relações Escola-Família: 5.1 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) aplicada à Educação Básica; 5.2 Atendimento Educacional Especializado (AEE), adaptações curriculares e Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA); 5.3 Prevenção e combate ao bullying e cyberbullying no ambiente escolar; 5.4 Relação escola, família e comunidade; 5.5 Noções de primeiros socorros em ambiente escolar (Lei Lucas - Lei Federal nº 13.722/2018). 6) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO:

- Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa e sustentação judicial;
- Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e demais créditos municipais, com exclusividade;
- Apresentar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em ações de Mandados de Segurança e Mandados de Injunção;
- Emitir informações sobre matérias relacionadas a processos judiciais em que o Município tenha interesse;
- Apreciar atos que impliquem alienação do patrimônio imobiliário e mobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
- Subsidiar os demais órgãos da administração direta e indireta, neste caso observado os termos do contrato de trabalho, em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas;
- Promover a cobrança da dívida pública e executar as decisões do Tribunal de Contas favoráveis à Fazenda Pública Municipal;
- Propor ação Direta de Inconstitucionalidade de leis ou atos normativos violadores da Constituição Federal e da Constituição Estadual;
- Propor ação declaratória de nulidade ou anulação de atos havidos como ilegais ou inconstitucionais;
- Exercer o controle sobre as desapropriações;
- Exercer o controle documental, mantendo atualizada a legislação municipal;
- Atuar perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina na defesa dos interesses do Município;
- Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicada;
- Solicitar complementação e apurar as informações levantadas, compilando os elementos necessários e os procedimentos cabíveis aos fins objetivados pelo Município;
- Acompanhar os processos administrativos e jurídicos, em todas as suas fases e Instâncias, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite até decisão final do ato ou litígio;
- Elaborar projetos de lei e decretos, bem como analisar editais, licitações e atos administrativos;
- O atendimento ao público está inerente ao exercício da sua função;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

ASSISTENTE SOCIAL:

- Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela administração municipal;
- Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situação de violência, uso de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social e demais temas que possam ocorrer ou forem pauta;

- Participar de programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação no que compete à assistência social;
- Promover ações de combate a todo e qualquer tipo de preconceito;
- Estimular a organização de grupos em estabelecimentos da comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupo de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;
- Assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência, visando sua integridade física, mental e social; fortalecer os vínculos familiares e a capacidade de proteção à família;
- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos escolares e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos pela Administração Municipal;
- Discutir com a equipe da Administração Municipal a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho da equipe;
- Auxiliar na elaboração de documentos necessários ao andamento dos trabalhos voltados à assistência social, sendo elo de ligação entre as áreas e auxiliando em todas as atividades dos estabelecimentos da administração;
- Participar ativamente de todas as ações desenvolvidas pela administração municipal onde atuar; coordenar a execução das ações, assegurando o diálogo e possibilidades de participação da comunidade;
- Emitir opinião e, se necessário, parecer sobre participantes atendidos em reuniões ou encaminhados, sempre preservando a ética e o sigilo profissional;
- Realizar visitas domiciliares e demais ações necessárias ao bom andamento dos trabalhos;
- Trabalhar com os demais membros da equipe e em conjunto com a equipe pedagógica e profissionais da rede municipal de ensino ou outras que sejam estabelecidas;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
- Desenvolver outras atividades afins;
- Elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO:

- Regulamentação da profissão e Código de Ética;
- SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis nº 8.080 e nº 8.142/90);
- Diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde;
- Atenção Básica;
- Estratégia Saúde da Família;
- Programa Nacional de Imunização: tipos de vacinas, soros homólogos e heterólogos, composição, conservação – rede de frio, indicação e contraindicação, doses e vias de administração;
- Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva;

Prefeitura Municipal de
Dionísio Cerqueira
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700

- Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração);
- Esterilização de materiais;
- Consulta de enfermagem;
- Sistematização da Assistência de Enfermagem;
- Método SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) no Processo de Enfermagem;
- Procedimentos de enfermagem;
- Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, controle de doenças diarreicas e infecções respiratórias agudas;
- Assistência Integral à Saúde do Adolescente;
- Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama e Cérvico-Uterino;
- Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso;
- Assistência aos portadores de doenças crônico-degenerativas;
- Programa Nacional de Atenção ao Diabético e ao Hipertenso;
- Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia;
- Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis;
- Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e AIDS;
- Epidemiologia: doenças de notificação compulsória;
- Indicadores de saúde;
- Patologias;
- Programa Nacional de Controle da Tuberculose;
- Programa Nacional de Controle da Hanseníase;
- Educação em Saúde;
- Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes às atribuições do cargo.

FARMACÊUTICO:

- Manipular insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos;
- Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado;
- Controlar entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais;
- Analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição;
- Orientar os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes;
- Assessorar as autoridades superiores no preparo de informativos e relatórios sobre legislação e assistência farmacêutica;
- Fornecer sempre que solicitado subsídio para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;
- Realizar exames de natureza médica em pacientes devidamente encaminhados;

Prefeitura Municipal de
Dionísio Cerqueira
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700

- Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição;
- Realizar o registro de entrega e saídas de medicamentos da farmácia;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO:

- Manipular insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos;
- Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado;
- Controlar entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais;
- Analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição;
- Orientar os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes;
- Assessorar as autoridades superiores no preparo de informativos e relatórios sobre legislação e assistência farmacêutica;
- Fornecer, sempre que solicitado, subsídio para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;
- Realizar exames de natureza médica em pacientes devidamente encaminhados;
- Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição;
- Realizar o registro de entrega e saída de medicamentos da farmácia;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

MÉDICO:

- Atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva, e outras atividades correlatas;
- Seguir as diretrizes da Secretaria em que atua;
- Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Participar dos programas da Estratégia Saúde da Família e de seus objetivos;

- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ODONTÓLOGO:

- Participar da elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;
- A aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;
- Ver o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;
- Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado, fazer o encaminhamento á serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado;
- Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados, promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las;
- Requisitar ao órgão competente todo o material técnico administrativo;
- Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
- Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental;
- Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidades;
- Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;
- Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos, realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública;
- Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;
-. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

PSICÓLOGO:

- Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico.
- Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares;
- Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensórias, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo, como também orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem.
- Realizar avaliações e diagnósticos psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;

- Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, nas Unidades de Saúde do Município;
- Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
- Realizar atendimento as crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
- Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
- Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;
- Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
- Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;
- Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
- Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental;
- Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas;
- Atuar junto à equipe multiprofissionais no sendo as leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, nas unidades básicas de saúde e demais instituições;
- Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
- Realizar atendimentos de média e alta complexidade;
- Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;
- Participar da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;
- Realizar trabalho psicossocial dentro das políticas de assistência social, considerando os programas, família acolhedora, prestação de serviços a comunidade e liberdade assistida, adolescentes autores de ato infracional;
- Acompanhamento familiar em casos de violação de direitos da família;
- Acolhimento e prestação de informações às famílias usuárias do políticas sociais e realização dos devidos encaminhamentos;
- Planejamento e implementação das políticas públicas, de acordo com as características do território de abrangência das políticas sociais;
- Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas as políticas sociais;

- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsável pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou nas políticas sociais;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou nas políticas sociais;
- Realização de busca ativa no território de abrangência das políticas sociais e desenvolvimento de projetos que visem prevenir o aumento de incidência de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participação de reuniões sistemáticas nas políticas sociais, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina e acolhimento dos usuários;
- Executar, planejar e coordenar novos programas que possam ser criados pela esfera Federal, Estadual e/ou Municipal;
- Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com ouros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
- Acompanhamento e implementação de outros programas a serem criados pela administração pública.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE ARTESANATO – CAPS:

- Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de artesanato desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos;
- Buscar desenvolver habilidades específicas e a expressão estética dos alunos através das variadas técnicas e temáticas;
- Proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais;
- Capacitar o aluno para a produção de técnicas diversas de artesanato como: confecção de peças cerâmicas, em madeira, tapeçaria, patchwork, trabalhos em palha de milho e trigo, cipó, bordados, aplicações em tecidos, confecção de bijuterias, biscuit crochê, tricô, artesanato em papel jornal, decoração de vidros, dentre outros;
- Sensibilizar para a necessidade de preservar o meio ambiente e a cultura da comunidade;
- Proporcionar crescimento pessoal e social;
- Orientar os alunos na execução prática das atividades;
- Ensinar a manusear máquinas e instrumentos específicos da área;
- Proporcionar a inclusão de novos alunos;
- Promover exposições dos trabalhos realizados;
- Manter-se atualizado sobre as novas técnicas e materiais utilizados;

- Participar de reuniões com a supervisão;
- Executar outras atividades afins e correlatas.

PROFESSOR DE ARTES:

- Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei n.º 9394/96 (LDB);
- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;
- Avaliação o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados e controlar a assiduidade dos alunos;
- Cooperar com os serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar de reuniões de trabalho, grupos de trabalho, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais promovidas pela Unidade Escolar e/ou Sistema de Ensino;
- Seguir as diretrizes do ensino emanado do Sistema Municipal de Educação;
- Fornecer dados e apresentar relatórios e suas atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei n.º 9394/96 (LDB);
- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;
- Avaliação o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados e controlar a assiduidade dos alunos;
- Cooperar com os serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar de reuniões de trabalho, grupos de trabalho, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais promovidas pela Unidade Escolar e/ou Sistema de Ensino;
- Seguir as diretrizes do ensino emanado do Sistema Municipal de Educação;
- Fornecer dados e apresentar relatórios e suas atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei n.º 9394/96 (LDB);
- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;
- Avaliação o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados e controlar a assiduidade dos alunos;
- Cooperar com os serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar;

- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar de reuniões de trabalho, grupos de trabalho, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais promovidas pela Unidade Escolar e/ou Sistema de Ensino;
- Seguir as diretrizes do ensino emanado do Sistema Municipal de Educação;
- Fornecer dados e apresentar relatórios e suas atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE):

- Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei n.º 9394/96 (LDB);
- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;
- Avaliação o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados e controlar a assiduidade dos alunos;
- Cooperar com os serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar de reuniões de trabalho, grupos de trabalho, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais promovidas pela Unidade Escolar e/ou Sistema de Ensino;
- Seguir as diretrizes do ensino emanado do Sistema Municipal de Educação;
- Fornecer dados e apresentar relatórios e suas atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL:

- Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei n.º 9394/96 (LDB);
- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;
- Avaliação o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados e controlar a assiduidade dos alunos;
- Cooperar com os serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar de reuniões de trabalho, grupos de trabalho, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais promovidas pela Unidade Escolar e/ou Sistema de Ensino;
- Seguir as diretrizes do ensino emanado do Sistema Municipal de Educação;
- Fornecer dados e apresentar relatórios e suas atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS:

- Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei n.º 9394/96 (LDB);

- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;
- Avaliação o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados e controlar a assiduidade dos alunos;
- Cooperar com os serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar de reuniões de trabalho, grupos de trabalho, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais promovidas pela Unidade Escolar e/ou Sistema de Ensino;
- Seguir as diretrizes do ensino emanado do Sistema Municipal de Educação;
- Fornecer dados e apresentar relatórios e suas atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Prefeitura Municipal de
Dionísio Cerqueira
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700

ANEXO IV – DECRETO COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 720/2026

Nomeia Comissão Para Processos Seletivos e Concursos realizados

A PREFEITA MUNICIPAL de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, **BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI**, no uso das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Especial, para, sob a presidência do primeiro, organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo e Concursos realizados, composta pelos seguintes servidores: Rejane Luisa Lorenzon Professora, matrícula nº. 1128, Ederson Miguel Schneider, Gerente Geral, matrícula nº. 1122, Adriana Verona Kunsler, Advogada matrícula nº. 5831; Ivonete Fatima Lanza, Professora matrícula nº.719, Olivia Teresinha Flores Gerente Administrativo matrícula nº.3284. Valmor Estevão da Silva Vieira Secretário Municipal matrícula nº.5376. Heliomar Alves Brandão matrícula m 2911 Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - A presente Comissão possui finalidade especial para avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, seguindo sempre as regras contidas nos Editais de Processo Seletivo e Concursos realizados pelo município no período de 12 (doze) meses a contar da publicação desse ato.

Paragrafo Único: A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Dionísio Cerqueira – SC 24/09/2026

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
Prefeita Municipal

ANEXO V – RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC

AMEOSC
Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina

INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

MICHEL NEDEL BARTH, Prefeito de Iporã do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame; elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas; correção dos cartões respostas; recebimento e análise de eventuais recursos interpostos em relação a prova objetiva e prática; além de emissão de relação dos candidatos aprovados e sua respectiva classificação para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a associação quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 1° (primeiro) de janeiro de 2026 e vigerá até 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º- Revogam-se eventuais disposições em contrário, em especial a Resolução n° 01/2025 de 02 de janeiro de 2025.

São Miguel do Oeste – SC, 06 de janeiro de 2026.

MICHEL NEDEL BARTH:08863079960

Assinado de forma digital por MICHEL NEDEL BARTH:08863079960
Dados: 2026.01.06 09:32:55 -03'00'

MICHEL NEDEL BARTH
Presidente da AMEOSC